



Emenda ao Projeto de Lei 06/2026 do Executivo Municipal Nº 001 /2026

Art. 1º Altera-se o art. 2º do projeto de lei 06/2026, para incluir os incisos XX, XXI, XXII e XXIII, com a seguinte redação:

XX — assegurar prioridade absoluta na formulação, execução e financiamento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e dos arts. 4º e 86 da Lei Federal nº 8.069/1990;

XXI — fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante ampliação e qualificação da rede de proteção social, educacional, de saúde e de atendimento especializado;

XXII — assegurar a manutenção, estruturação e fortalecimento institucional do Conselho Tutelar, garantindo recursos suficientes para funcionamento ininterrupto, capacitação permanente, modernização administrativa, equipamentos, veículos, tecnologia, segurança institucional e condições adequadas ao exercício das atribuições legais previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990;

XXIII — promover ações integradas de prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, especialmente violência sexual, trabalho infantil, evasão escolar, negligência, exploração e outras violações de direitos— garantindo recursos destinados ao fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente— FMDCA

Art. 2º Com o escopo de garantir a prioridade das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no que diz respeito à execução orçamentária, deverá preservar recursos vinculantes às ações de proteção integral, incluindo o funcionamento pleno de programas de ordem fundamental que dizem respeito à garantia de direitos.

Art. 3º O executivo municipal deverá promover campanhas de incentivo à destinação do imposto de renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a execução de projetos deliberados pelo CMDCAC, sendo que parte destes recursos deverão ser aplicados nas atividades fim do Conselho Tutelar

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

Contagem – MG, 09 de junho de 2026

Vereadora Tia Keyla
Câmara Municipal de Contagem

Vereadora: Tia Keyla – PL



Vereadora

tia
Keyla



(31) 99617-3272



@tiakeyla